



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 098/98 de 06 de Julho de 1998

**Dispõe sobre as Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício de  
1.999 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados, com fundamentos nesta Lei e, consoante dispositivos da lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que servirão de base para elaboração do Orçamento - Programa para o exercício de 1.999

Art. 2º - São DESPESAS MUNICIPAIS todas que tiverem como objetivo, a aquisição de bens e a remuneração de serviços destinados à consecução de PROGRAMAS E METAS de Governo Municipal, suas ATIVIDADES e PROJETOS e, ainda, ao atendimento dos compromissos de natureza social, econômica e financeira, cujo objetivo colimado é, em síntese, o atendimento das chamadas "necessidades coletivas públicas", obedecidos os critérios a seguir:

- I- O Orçamento - Programa para 1.999 englobará os poderes Legislativo e Executivo, neles compreendidos todos os órgãos ou entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquicas, com as DESPESAS fixadas obedecendo as prioridades definidas pelos dispositivos contidos nesta Lei, e em sua execução, terá por base os fundamentos e instrumentos técnicos - legais derivados da legislação em vigor.
- II- As DESPESAS não ultrapassarão o montante das RECEITAS estimadas e as Unidades Orçamentárias terão seus encargos projetados até o limite fixado para o exercício, levando-se em conta as perspectivas de aumento ou diminuição das atividades ou projetos, arrimados nos preços de mercado vigentes em setembro de 1.998, devidamente projetados (corrigidos) para janeiro de 1.999 bem como qualquer alteração que venha a derivar de reformas fiscais ou tributárias, no que couber.
- III- Os projetos em execução terão prioridades sobre os novos, não os podendo paralisar a menos que ocorra prévia autorização do Poder Legislativo, mediante razões supervenientes apresentados pelo Executivo.
- IV- Os encargos do serviço da dívida derivada das rubricas de PESSOAL e OUTROS ENCARGOS, terão prioridade sobre as denominadas AÇÕES DE EXPANSÃO, porém, no que se referir às DESPESAS DE PESSOAL, obedecer-se-á o limite previsto na Constituição Federal, mesmo que, eventualmente, se faça implantar qualquer reforma administrativa que venha a resultar na estrutura do plano de cargos e salários, enfim, modificações de caráter administrativo que gerem, parcial ou totalmente, a aplicação de quaisquer instrumentos legais inerentes à reforma mencionada.
- V- AS DESPESAS que decorram dos compromissos da Dívida Interna serão asseguradas na Lei Orçamentária, às expensas dos encargos gerais do Município, consideradas seus aspectos e a legislação em vigor que lhes for pertinente.
- VI- De todos os impostos transferidos, segundo o disposto pelo artigo 212 da Constituição Federal, o Município fará aplicar no mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) na manutenção do ensino, sendo que deste percentual deverá ser extraído 15% para o FUNDEF.
- VII- Da Receita arrecadadas, ressalvadas limitações impostas por dispositivos legais, o Município fará aplicar o mínimo de 7% (sete por cento) na manutenção dos serviços de saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VIII- Ainda do montante da receita arrecadada, ressalvadas as que decorram de convênios e quaisquer outras cujas aplicações ou vedações decorram de legislação específica ou especial, o Executivo repassará ao legislativo 12 % (doze por cento), tendo como base para cálculo desse repasse, a receita do mês imediatamente anterior.
- IX- Poderá integrar a Proposta Orçamentária, autorização para que o executivo realize operações de créditos, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre as estimativas desta.
- X- Todos os valores orçamentários, quanto à execução da DESPESA são passíveis de alteração, desde que na Proposta Orçamentária se autorize a abertura de Créditos Adicionais (suplementares), obedecidos os princípios legais em vigor, especialmente o que dispõe a Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do Governo, com vistas ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas específicas de sua atuação, sem ônus para o Município, admitido este, contudo, quanto se tratar de procedimentos que resulte de imposição Legal - em termos de contrapartida, por exemplo.

Art. 4º - São RECEITAS do Município as que decorram de:

I - Tributos de sua competência, inclusive as obrigações de derivam da chamada CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

II - Execução de atividades econômicas resultantes dos órgãos internos, regularmente instituídos ou já existentes.

III - Transferências originárias de outras esferas do Governo ou de área privada, em decorrência de mandamento constitucional, ou de convênios.

IV - Empréstimos ou financiamentos, mesmo os que decorram de operações de crédito, por antecipação de RECEITA, com prazo superior a 12 (doze) meses, ou vinculados a obra e serviços públicos, mediante autorização por leis específicas.

Art. 5º - O Município fará executar, em caráter prioritário, as ações de Governo delineadas para cada setor, abrangidas estas pelas Secretarias de Administração, Finanças, Educação e Cultura, Obras e Transportes, Saúde e Promoção Social e de Agricultura e Meio Ambiente, segundo o anexo único que integra a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 06 dias do mês de Junho de 1.998

  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS E PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA A ELABORAÇÃO**  
**DO ORÇAMENTO DE 1.999**

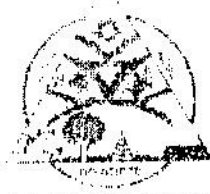
**I – INFRA ESTRUTURA SOCIAL**

**1. ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1 – Revisão do cadastro funcional e do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e reforma administrativa.
- 1.2 – Implantação do sistema de controle do acervo patrimonial móvel e imóvel do município, a partir de procedimentos informatizados que resultem em uma efetiva padronização.
- 1.3 Equipar e reequipar os órgãos do Setor de Pessoal, Recursos Humanos, Patrimônio, Informática, Contabilidade, Finanças e outros afins.
- 1.4 Capacitar e reciclar, a termos de treinamento, os servidores municipais.
- 1.5 Reformulação dos organogramas e funcionogramas da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Reforma e recuperação dos prédios públicos municipais e reequipamentos dos prédios e sedes dos organismos da administração.
- 1.7 Otimização e reforma da sistemática da administração tributária, financeira e contábil do Município, inclusive revisão dos instrumentos fiscais próprios.
- 1.8 Promoção do posto de correios da Vila Nova Canadá e criação nas vilas Quatro Glebas, Paraguaçu e Vitória da União.
- 1.9 Construção do prédio da Delegacia, Cadeia Pública e do Forum.
- 1.10 Instalação de Sub – Prefeituras nas Vilas Nova Canadá, Paraguaçu e Vitória da União.

**2. EDUCAÇÃO**

- 2.1 – Garantia de melhoria das ações gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando o seu melhor desempenho institucional.
- 2.2 - Assegurar continuidade ao processo de erradicação do analfabetismo, mercê de um plano de ação específica.
- 2.3 - Proporcionar assessoramento técnico e pedagógico necessário ao bom funcionamento do sistema de ensino Municipal.
- 2.4 - Garantir a criação e manutenção e os equipamentos de creches.
- 2.5 - Expansão das classes do pré – escolar.
- 2.6 – Expandir o Gavião I para o Gavião II.
- 2.7 Construção da casa para os professores do SOME.
- 2.8 Construção do prédio próprio da Secretaria de Educação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 2.9 Criação da Biblioteca Pública na Sede e Vila Nova Canadá.
- 2.10 Provisão e aquisição de material de consumo, didático, pedagógico e permanente, necessário ao desenvolvimento das atividades escolares.
- 2.11 Melhoria e ampliação da rede física, por meio de construção, restauração e adaptação das unidades de ensino Municipal, bem como seu reequipamento.
- 2.12 Implantação de programas e serviços de educação especial o tanto quanto possível, adaptação, reforma, construção e aparelhamento das chamadas classes especiais, bem como a implantação de programas de assessoramento técnico e pedagógico, nessa área.
- 2.13 Programação e coordenação de programas de Assistência ao Estudante do município, visando o seu aperfeiçoamento, inclusive a concessão de bolsas de estudos a estudantes carentes de material didático e apoio à merenda escolar.
- 2.14 Assegurar meios e condições ao desenvolvimento das atividades culturais e esportivas do Município.
- 2.15 Construção de Estádio Municipal, quadra de esportes, incentivo ao desporto amador, apoio as atividades de lazer e desenvolvimento da educação física.
- 2.16 Propiciar cursos de qualificação e reciclagem dos profissionais na área de educação.
- 2.17 Firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, com vistas ao desenvolvimento e apoio aos serviços criados e aquisição de veículos para o transporte de alunos e merenda escolar.

**3. AGRICULTURA.**

- 3.1 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mercê de melhoria do desempenho de suas atividades afins, especialmente o apoio ao pequeno agricultor e produtor.
- 3.2 Alocar recursos para implantação de hortas comunitárias, defesa sanitária, vegetal, corretivos, fertilizantes, irrigação, mecanização agrícola, defesa sanitária e animal, desenvolvimento do rebanho bovino.
- 3.3 Planejamento agrícola com a participação da EMATER – PARÁ e da comunidade.
- 3.4 Aquisição de um caminhão para apoio à comercialização de produtos agrícolas, através das associações e um veículo para a assistência técnica.
- 3.5 Promover cursos de especializações do PEP.
- 3.6 Municipalização da agricultura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**4 – SAÚDE**

- 4.1 – Garantia de pleno funcionamento de toda a estrutura dos sistemas de saúde do município.
- 4.2 – Formação de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para atuação nas ações preventivas e de apoio às ações de saúde do município, inclusive no que tange às atividades do fundo municipal de saúde.
- 4.3 – Garantia de elevação da qualidade de atendimento da saúde em geral, que na zona urbana e rural.
- 4.4 – Promover a formação, reciclagem e atualização de profissionais de saúde, em todos os níveis.
- 4.5 – Instituir o “Fundo Municipal de Assistência Social” e o conselho municipal de Assistência Social.

**INFRA - ESTRUTURA – FÍSICA**

**2. – ADMINISTRAÇÃO:**

- 2.1 – Ampliação do prédio da Câmara Municipal
- 2.2 Construção de Postos Fiscais, objetivando a colaboração e convênio com o Governo do Estado, melhorar o sistema de arrecadação e fiscalização.

**3. TRANSPORTE:**

- 3.1 – Proceder a manutenção (conservação) e ampliação do sistema viário do município, com a restauração de vias urbanas e sua pavimentação, implantação de novas vias, com execução de serviços de meio fio, água, esgoto, arborização e jardinagem.
- 3.2 – Construção de pontes, bueiros e recuperação de estradas vicinais.
- 3.3 – Aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.
- 3.4 – Construção da Garagem Municipal, equipada com oficina mecânica
- 3.5 – Aquisição de fábrica de prémoldados e de meio – fio o de área de recreação.

**4.– SAÚDE E SANEAMENTO:**

- 4.1 – Construção de Hospital, postos de saúde, poços artesianos, sistema de abastecimento de água, pavimentação, canalização e drenagem de águas pluviais.

**5.–ABASTECIMENTO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.1 – Construção de feiras livres cobertas, mercados, matadouros do município.

**6.-EDUCAÇÃO E CULURA:**

6.1 – Construção, restauração e ampliação de unidades escolares, bem como o seu equipamento.

6.2 – Construção e estruturação da biblioteca pública municipal

**7.ENERGIA:**

7.1 – Otimização do sistema de energia elétrica urbana e ampliação da rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 06 de Julho de 1.998

  
**Jose Francisco da Silva**  
**Prefeito Municipal**